

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

EDITAL

<i>Processo nº</i>	2020022316
<i>Órgão Responsável</i>	MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO;
<i>Gestor</i>	Celismar Ferreira Borges Alves
<i>Pregoeira</i>	Mylla Cristtayan Barbosa Brito, conforme Decreto Municipal nº 148, de 28 de fevereiro de 2020;
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme as especificações do termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens.
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 051/2020), com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM;
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	09 de setembro de 2020, às 09h00 (nove horas).
<i>ATENÇÃO:</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (licitacao@mineiros.go.gov.br) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</p> <p>5. Após o recebimento do <u>termo de conhecimento e ciência das condições de participação</u>, acima mencionado, a Comissão de Licitação encaminhará aos interessados a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA e CREDENCIAMENTO, a serem preenchidos previamente pelo proponente e apresentados no dia da sessão, em arquivos eletrônicos, armazenados em dispositivo de mídia portátil (pen drive). Os dados informados na planilha eletrônica de proposta (produto, marca, preços etc.) e credenciamento, serão importados pelo sistema eletrônico de gestão de pregão presencial do órgão licitado, e utilizados na fase de credenciamento e na etapa competitiva, sendo, portanto, documentos indispensáveis à participação no certame.</p>

Informações	licitacao@mineiros.go.gov.br ;
-------------	--

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a *Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme as especificações do termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens*;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/06.

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4 Será assegurada a participação de pessoas jurídicas não enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte desde que não haja pelo menos três licitantes que se enquadrem como Microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02.
- 3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – O Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: 0251.15.452.7016.8061(Gerencia de Serviços Urbanos) (100) 33.90.30 20200902- Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens: 0252.26.782.7016.8072(Gerencia de Estradas e Rodagens) (100) 33.90.30 20201019- Material de Consumo.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições:

I - ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

- 6.2 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

- 6.2.1 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pela pregoeira, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

- 6.2.2 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá a pregoeira autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**

- 6.3 Aberta a sessão, procederá a pregoeira ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;

- 6.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

- 6.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 6.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
 - b) **O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**
 - c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**
 - e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério da pregoeira, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.
 - f) Caso julgue pertinente, procederá a pregoeira em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;
- 6.7 **Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;**
- 6.8 **Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação.**

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)

- 7.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, ao representante;
- 7.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 7.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 7.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pela Pregoeira, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 7.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 7.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,
- 7.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;
- 7.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.13 A pregoeira poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

8. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

8.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);

- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.2.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 8.1.1, alínea f);

- 8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
 - b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

10. DA MINUTA CONTRATUAL

- 10.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
 - b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
 - c) A vigência do contrato;
 - d) O pagamento, forma e prazos;

11. DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 O recurso será dirigido a pregoeira e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4 A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 12.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 12.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

- 12.9** A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 12.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo da pregoeira, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 12.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 21 de agosto de 2020.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de lubrificantes de fabricação nacional para uso de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mineiros (Secretaria de Obras Urbanas e Secretaria de Estradas e Rodagem), conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de lubrificantes discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de lubrificação dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mineiros com vistas a dar continuidade ao funcionamento e prestação de serviços dos mesmos.

DESCRIÇÃO:

1. Secretaria de Obras Urbanas

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	30	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante 15w40
02	30	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante W68
03	05	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante W90
04	04	BALDE 20 LTS	Graxa
05	04	BALDE 20LTS	Óleo transmissão TRM/TRC 50
06	09	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante ATF
07	05	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante 10W
08	12	UN 500ML	Fluido freio DOT 4
09	12	UN 500ML	Fluido freio DOT 3
10	20	UN 500ML	Óleo 2 tempos

11	01	BALDE 20LTS	Graxa rolamento
12	12	UN 1000ML	Óleo motor 20W50

2. Secretaria de Estradas e Rodagem

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	20	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante 15w40
02	20	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante W68
03	05	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante W90
04	02	BALDE 20 LTS	Graxa
05	02	BALDE 20LTS	Óleo transmissão TRM/TRC 50
06	06	BALDE 20LTS	Óleo lubrificante ATF
07	12	UN 500ML	Fluido freio DOT 4
08	12	UN 500ML	Fluido freio DOT 3
09	30	UN 500ML	Óleo 2 tempos
10	05	BALDE 20LTS	Óleo lub. W10
11	01	BALDE 20LTS	Graxa rolamento

PRAZO

A vigência do contrato se dará até a data de 31 de dezembro de 2020, ou até a entrega total dos bens.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Será adjudicada a proposta que apresentar menor preço no valor do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos objetos relacionados neste termo de referência se fundamenta nas normas e procedimentos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

- Secretaria de Obras Urbanas: 0251.15.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (100) 33.90.30 **20200902** – Material de Consumo.
- Secretaria de Estradas e Rodagem: 0252.26.782.7016.8072 (Gerencia de Estradas e Rodagem) (100) **20201019** – 33.90.30 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura, por meio da tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal.

APROVAÇÃO DOS PREÇOS

O item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade do produto, e no mínimo com:

Preços praticados no mercado compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

A entrega será feita de forma integral no endereço a ser informado pela SECRETÁRIA RESPONSÁVEL.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à empresa Vencedora:

Assumir inteira responsabilidade pelo objeto entregue, de acordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como, as cláusulas e condições do contrato.

Manter, durante o prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, taxas de utilização do sistema e demais encargos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

Designar comissão para acompanhamento da execução do contrato.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 10º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

15

DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição do preço dos produtos, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

Mineiros-GO, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA NASCIMENTO MANHA
Secretária Municipal de Obras Urbanas/
Secretária Municipal de Estradas e Rodagem

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90, neste ato representado pelo Gestor do Município Interino, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens, representada pela Sra. Ana Paula Nascimento Manha; assistidos juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Fernando Henrique Cremonese inscrito na OAB/GO nº 25.433.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, na cidade de _____, representada pelo seu sócio senhor _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, com **FUNDAMENTO** ao **Pregão Presencial 051/2020**, oriundo do **Processo nº 2020022316**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme as especificações do termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os fornecimentos, dos materiais especificados na Cláusula Primeira, serão realizados sob a orientação das Secretarias solicitantes, que fiscalizará e fará o controle dos mesmos;

2.2 Os objetos de acordo com a necessidade do município serão entregues mediante requisição especificando a medida e a quantidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data de retirada das respectivas notas de empenho, em local autorizado pela secretaria, em dia útil e em horário de

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

funcionamento da unidade administrativa, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital;

2.3 Os materiais deverão atender à legislação a eles pertinente, deverão ser de primeira linha, fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

2.4 Após a entrega, as Secretarias, terão 10 (dez) dias úteis para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico. Terá, ainda, o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município;

2.5 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A presente contratação, concernente à garantia total dos objetos, terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da efetiva entrega dos materiais.

3.2 A CONTRATADA, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

3.3 No caso de apresentação de defeitos e, conseqüentemente, houver substituição de materiais, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela aquisição dos materiais elencados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: 0251.15.452.7016.8061(Gerencia de Serviços Urbanos) (100) 33.90.30 202000902- Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens: 0252.26.782.7016.8072(Gerencia de Estradas e Rodagens) (100) 33.90.30 20201019- Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data de protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação dos documentos exigidos;

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Compras e Abastecimento Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, acompanhada da comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS CNDT);

6.3 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de materiais, marca, e suas especificações técnicas, de acordo com as ordens de fornecimento e requisições;

6.4 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da CONTRATADA, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município CONTRATANTE;

6.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta disponibilizada via internet;

6.7 Os preços dos materiais objeto do presente são fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Competem à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal expedida pela Secretaria competente, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal e Certificado de Garantia;
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15º (décimo quinto) dia útil para o pagamento;
- c) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

- d) arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para a entrega dos materiais;
- e) entregar materiais novos, de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o serviço de acordo com as normas técnicas;
- f) Oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre os objetos, a partir da entrega, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes;
- g) Substituir, as suas expensas os produtos danificados, mesmo que minimamente, em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da verificação da condição no ato da entrega.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- i) indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- k) Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- m) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, nas formas e condições estabelecidas, e ainda:

- a) fiscalizar, através da Secretaria solicitante, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas;
- b) comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- c) inspecionar os materiais quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições quando fora das especificações;
- d) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do contrato;

e) O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.

20

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo da senhora **Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens**, designado "*Gestor do Contrato*", através do Decreto nº __ de __ de _____ de 2020, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM.

9.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato _____, matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o recebimento do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, nos moldes da Lei 8.666/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, nos casos:

- a) Quando for declarada a falência da CONTRATADA;
- b) Quando for requerida pela CONTRATADA a concordata
- c) Quando houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da CONTRATADA;
- d) Quanto a CONTRATADA negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os serviços sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- e) Quando houver atraso na prestação dos serviços, por período superior à 30 (trinta) dias, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – OCONTRATANTE poderá ainda rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

14.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA**, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO – Será integrado ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas

pela **CONTRATADA**, alterações nos quantitativos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

22

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao Município, providenciar a **PUBLICAÇÃO** do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES

16.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** tomou conhecimento do Termo de Referência, das especificações do objeto de toda a documentação exigida, **DECLARANDO** possuir as condições necessárias para execução do contrato em estrita observância ao termo do Edital do **Pregão Presencial nº 051/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

18.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros-GO, ___ de _____ 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal Interino

Secretário Municipal de Obras Urbanas/Estradas e Rodagens

EMPRESA
CNPJ/MF sob nº _____

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 051/2020, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social do PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos e lubrificantes, conforme as especificações do termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens.

ITEM	MEDIDA	QUANT.	PRODUTO E DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

Compromisso

1. Esta empresa se compromete a **FORNECER OS BENS** conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

27

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____/_____, estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 051/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO

SOCIAL: _____

NOME

FANTASIA: _____

Nº CNPJ: _____ / _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____

RG DO PREPOSTO: _____

CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

29

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 051/2020

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O _____ LICITANTE
sob o nº _____, inscrito no CNPJ
por seu responsável legal
portador do RG de
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros
(www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão
Presencial 051/2020, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na
licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame
em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e
utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações
e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br**